

Lei N° 638, de 12 de Setembro de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N°135, no Período de 01 a 15 Setembro de 2002.

**LEI N° 638,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2002**

Autoriza o Executivo a doar terreno para implantação de indústria e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação do **LOTE 5-A**, localizado à rua Santa Helena, Vila Aprazível, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 19,80 metros de frente para a rua Santa Helena; 58,00 metros do lado direito com o lote 5B; 64,50 metros do lado esquerdo com a rua projetada e 13,30 metros de fundos com o lote 4B, com um total de 1.063,78 metros quadrados, à **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MATOS & LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.725.482/0001-47, para que no local seja implantada (ampliada) a Fábrica de Móveis.

Art. 2º) O imóvel se reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja infringido quaisquer dos itens abaixo:

I - As obras de construção da Fábrica deverão ser iniciadas até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Lei;

II - A Firma contemplada com esta doação iniciará o seu funcionamento até 12 (doze) meses, após a data da doação;

III - A doação referida no art. 1º, destina-se única e exclusivamente para o fim colimado nesta Lei;

IV - O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer negócio;

V - Após a construção e funcionamento da Empresa, esta poderá ser objeto de transação, mas o comprador deverá se comprometer a continuar com o mesmo ramo de atividade do vendedor.

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 12 de setembro de 2002.

IRAN SILVA CQURI
PREFEITO MUNICIPAL